



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## PORTARIA n° 27, de 08 de março de 2021.

Define normas de combate ao covid-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

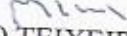
### RESOLVE:

Art. 1º Adedir ao decreto 55.782, o qual decreta: aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto n° 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

Art. 2º Altera a forma de trabalho, adequando-se ao teto de operação ao qual o decreto 55.240 de 10 de maio prevê para a administração pública não essencial, ou seja, 25% do total de funcionários da casa. Estabelecendo de acordo com suas atribuições trabalho presencial restrito ou teletrabalho até as 24 horas do dia 21 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 08 de março de 2021.

  
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES  
Presidente do Legislativo – 2021

